



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 159

(13 de julho de 1.962)

Dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, com base no §16, do artigo 141, da Constituição Federal e Artigos 5º (letra m) e 6º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941 a fim de ser desapropriado, por via amigável, um terreno de propriedade do Sr. CARLOS DE CARVALHO, localizado à Av. Cresciana, esquina da Rua Ambrozina do Carmo Buonaguidé, cidade de Caieiras, com uma superfície de 750 m2, no qual se encontram duas construções em péssimo estado de conservação, com 111,96 m2.

ARTIGO 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a promover os entendimentos necessários à consecução das determinações do art. 1º, desta Lei.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, no valor de Cr\$1.000.000,00, cuja vigência é fixada até 31 de dezembro de 1.963.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito.

ARTIGO 4º - Fica o sr. Prefeito autorizado a emitir os títulos que se fizerem mister, até a importância de Cr\$1.000.000,00 resgatáveis até 31.12.1963.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 13 de julho de 1962.

GINO DARTORA
GINO DARTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de julho de 1.962.

VERA MARQUEZINI
VERA MARQUEZINI
Resp. pelo exp. da Secretaria.